

TERMO DE CREDENCIAMENTO 019/2026

DAS PARTES

DO CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG, com sede na Rua Fernando Dias de Carvalho, Nº 16 Bairro Centro na cidade de Ferros/MG, CEP:35.800.000, inscrita no CNPJ/MF N.º 18.299.529/0001-13 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.º **CARLOS ELISIO DE OLIVEIRA**, portador do CPF 844.076.036-15 doravante denominada CONTRATANTE.

DO CREDENCIADO:

JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, inscrito no CPF.: nº 065.132.226-05, residente à RUA MAJOR MANOEL ANTONIO, 08, SALA:101, Centro, Pará de Minas/MG, doravante denominado CREDENCIADO, celebram o presente Termo de Credenciamento, decorrente do Credenciamento Eletrônico nº 004/2026, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações, bem como nas condições do Termo de Referência e nos termos da proposta apresentada, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo o credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões nas modalidades eletrônica (on-line), presencial, ou presencial e eletrônica simultaneamente, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis e de bens imóveis de propriedade do Município de Ferros/MG, com percentual de 5% (cinco por cento) sobre os valores arrematados, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Além das obrigações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- assinar no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- assumir integralmente as despesas diretas e indiretas, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete e quaisquer outros ônus incidentes sobre o objeto;
- assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados em decorrência dos serviços;

- d) manter, durante toda a vigência do termo de credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de origem;
- e) atender às ordens de serviço expedidas pela Administração Municipal, observadas as especificações técnicas exigíveis;
- f) elaborar a matriz do catálogo oficial do leilão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do certame;
- g) afixar nos lotes fichas ou faixas de identificação que facilitem a localização e o exame pelos interessados;
- h) distribuir os catálogos por mala direta, postal e eletrônica, a clientes cadastrados em todo o território nacional;
- i) disponibilizar atendimento em seu escritório, pessoalmente, por telefone ou e-mail, para esclarecimentos sobre o leilão;
- j) lavrar notas, recibos ou autos de arrematação para cada comprador;
- k) fornecer ao Contratante suporte técnico quanto à avaliação dos bens, ao laudo técnico de avaliação, ao loteamento dos bens, à elaboração da minuta do edital de leilão, à emissão da nota de venda e à organização da documentação dos veículos/imóveis a serem leiloados;
- l) prestar contas ao Contratante e promover o repasse dos valores apurados em leilão no prazo máximo de 5 (cinco) dias após sua realização, na conta bancária indicada pelo Contratante;
- m) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;
- n) observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho;
- o) fornecer informações, documentos e materiais nos prazos e formas solicitados;
- p) não transferir ou ceder, total ou parcialmente, suas obrigações a terceiros.

2.2. Além das obrigações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, observado que a remuneração desta é suportada pelo arrematante;
- b) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do termo de credenciamento;
- c) notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e débitos de sua responsabilidade;
- d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços deverão ser executados na forma prevista no Termo de Referência (Anexo I do Edital), sob pena de extinção contratual e demais sanções previstas neste instrumento, no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

3.2. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, os serviços recusados, não importando o ato de recebimento em sua aceitação.

3.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução dos serviços e atender às reclamações formuladas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA REMUNERAÇÃO

4.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços recebendo, a título de comissão, o percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor de venda do bem arrematado, comissão a ser recebida diretamente de cada arrematante, por ocasião do leilão, não cabendo ao CONTRATANTE responsabilidade pelo pagamento da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pela CONTRATADA para seu recebimento.

4.2. Não será devido à CONTRATADA nenhum outro pagamento além da comissão referida nesta cláusula, estando nela incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

4.3. As despesas com a execução dos leilões correrão exclusivamente por conta dos leiloeiros oficiais credenciados, não cabendo ao Município de Ferros/MG qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes.

4.4. O leiloeiro oficial será responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas diretas ou indiretas necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente termo de credenciamento terá vigência até 12 meses a partir da data de sua assinatura, não gerando direito adquirido à distribuição de demanda mínima, a qual observará a necessidade do Município de Ferros/MG.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS FISCAIS E TRABALHISTAS

6.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas resultantes do presente termo de credenciamento são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que reconhece, desde já, que os débitos correlatos serão arcados única e exclusivamente por ela.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento, por si ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do termo de credenciamento, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 dentre as quais:

- a) deixar de entregar a documentação exigida: multa de 0,5% do valor avaliado dos bens e impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- b) não manter a proposta, sem justificativa: multa de 5% do valor avaliado dos bens e impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- c) não celebrar o termo de credenciamento ou não entregar documentação exigida quando convocado: multa de 5% do valor avaliado dos bens e impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa, ou fraudar a licitação ou a execução contratual: multa de 30% do valor avaliado dos bens e declaração de inidoneidade pelo prazo de até 4 (quatro) anos;
- e) comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013: multa de 30% do valor avaliado dos bens e declaração de inidoneidade pelo prazo de até 4 (quatro) anos;
- f) dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento: advertência, ou, se a inexecução causar grave dano à Administração, multa de até 30% do valor contratado e impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- g) dar causa à inexecução total do termo de credenciamento: multa de até 20% do valor contratado e impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- h) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado: multa de até 20% do valor contratado e impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos.

8.2. A aplicação de qualquer penalidade observará processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo, amigavelmente, judicialmente ou por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O CONTRATANTE providenciará, no prazo legal contado da assinatura, a publicação do extrato deste Termo de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ferros/MG para dirimir as questões oriundas deste Termo de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram o presente termo de credenciamento, para todos os fins de direito, o Edital de Credenciamento que lhe deu origem e seus respectivos anexos, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

E, por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 729F-4676-16A3-F36C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA (CPF 065.XXX.XXX-05) em 23/07/2026 09:30:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



CARLOS ELISIO DE OLIVEIRA (CPF 844.XXX.XXX-15) em 23/07/2026 10:30:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/729F-4676-16A3-F36C>